



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.394 DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL, AUTORIZA A SUA ALIENAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL Nº 083/2.006 PROC. 2454/2004

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado do rol dos bens de uso especial, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município, o imóvel a seguir descrito:

“ Um terreno situado no bairro Palmital, nesta cidade, distrito, município e comarca de Porto Feliz, com frente para a Rodovia Marechal Rondon, lado direito(sentido Capital-Interior), com as seguintes divisas e confrontações: inicia-se no ponto 1 localizado na intersecção da cerca divisória entre a propriedade da Metalúrgica Schadek SA e a faixa de domínio público da Rodovia Marechal Rondon SP-300 e segue em reta até o ponto 2 com o rumo de 12°54'55" SW e distância de 222,97m, confrontando por cerca de arame com a faixa de domínio da referida Rodovia; deflete à direita e segue até o ponto 3 com o rumo 67°03'27"NW e distância de 130,45m, confrontando com o remanescente do dr. Afonso Celso Pires de Almeida, deflete à direita e segue em reta com o rumo de 18°42'06"NE e distância de 110,68m até o ponto 4, confrontando por cerca de arame sucessivamente com a propriedade de João Fidelis e com o loteamento denominado Jardim Bela Vista; deflete à direita e segue em reta até o ponto 5 com o rumo de 20°18'34"NE e com distância de 75,60m, confrontando por cerca de arame com o Jardim Bela Vista; deflete à direita e segue com o rumo de 85°06'37"SE e distância de 108,64m, confrontando por alambrado com a propriedade da Metalúrgica Schadek SA até o ponto 1 inicial desta descrição que encerra a área de 24.235,35m2 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e cinco metros e trinta e cinco décimos quadrados); localizado a 15,00m da esquina com a avenida João Tomaz de Almeida, na quadra completada pela propriedade da Metalúrgica Schadek S/A, Jardim Bela Vista e Dr. Afonso Celso Pires de Almeida.Imóvel Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 8.126, Livro nº 2.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação, por concorrência pública, do imóvel descrito no artigo anterior, com todas as benfeitorias, por preço igual ou superior ao da avaliação, adotados os procedimentos administrativos previstos pelo artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e as formalidades legais pertinentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 25 DE OUTUBRO DE 2.006.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO EM 25 DE OUTUBRO DE 2006.

PAULO MOREAU
DIRETOR